Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2025 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2025 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica https://bllcompras.com/.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 — Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a <u>contratação de empresa para manutenção</u> <u>preventiva e corretiva de geradores de energia</u>, sob o regime de empreitada por preço unitário, quantitativos e exigências neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.6.** Em caso de duvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: https://bll.org.br/, no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **2.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



habilitação contidos neste edital.

- **2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.
- **2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com/, no site da Prefeitura: http://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.
- **2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na **https://bllcompras.com/**.
- **2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências de habilitação.

3.2. DOS CONSÓRCIOS

- **3.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **3.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- **a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



mais de um CONSÓRCIO;

- **c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **3.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **3.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- **3.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **3.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **3.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **3.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- 3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **3.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- **3.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- **3.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.3.9.** O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.3.10.**Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.3.11.**O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.3.12.**Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **3.3.13.**Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **3.3.14.**Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **3.3.16.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 3.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **3.3.18.**Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **3.3.19.**Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.3.20.**Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.3.21.**Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **3.3.22.**Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **3.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **3.3.24.**A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **3.3.25.**É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- **3.3.26.**Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **3.3.27.**Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;
- **3.3.28.**Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.3.29.**Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.3.30.**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **3.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 4. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

4.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.

4.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **4.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **4.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **4.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **4.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **4.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.3.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **4.3.6.2.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Liquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com/ no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **6.1.2.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor mensal do item.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0.01.
- **c)** Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do item será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma https://bllcompras.com/, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E REAJUSTES

10.1. Os serviços devem realizados conforme Item II do termo de referência, atendendo a identificação do conjunto e a atividade necessária a ser realizada.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **10.2.** A contratada deverá manter equipe especializada em prontidão para atender aos chamados em até 02 (duas) horas da abertura do chamado e conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- **10.3.** Na impossibilidade de conclusão dos serviços no período de 24 horas, a prorrogação deverá ser requerida por escrito justificado a causa junto à Secretaria de Saúde para ciência e avaliação.
- **10.4.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **10.5.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP** – nº: 13.02.10.302.0019.3.3.90.39.17.450 – (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.2.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria solicitante** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **13.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.4.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **13.1.5.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.6.** A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.8.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento de Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;



- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento de Contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do Contrato.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica https://bllcompras.com/ cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

- **16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: https://bllcompras.com/, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do https://bllcompras.com/.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, no que couber.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 29 de julho de 2025.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira **Pregoeira**

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço se justifica em virtude da necessidade imprescindível da manutenção preventiva e corretiva dos geradores instalados nos Prontos Atendimentos COHAB II, Infantil, Policlínica e Almoxarifado Central. Os serviços a serem prestados visam garantir o pleno funcionamento dos equipamentos sem prejuízo para os munícipes e à Prefeitura.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada manterá a frente dos serviços profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar prontamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato.

Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, cível e criminal, que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificações necessárias: do nível de óleo lubrificante; de obstruções da entrada e saída de ar, do nível do líquido de arrefecimento; de vazamento; de vazamento das conexões de combustível; do torque dos terminais das baterias; do funcionamento do sistema de préaquecimento e termostato; dos mangotes, alinhamento ou reaperto; do nível de óleo da bomba injetora; do alternador (análise visual); da conservação da carcaça do gerador; do

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



funcionamento; do carregador de baterias através de testes operacionais; dos parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente); de ruídos na operação; da regulagem de boias e alarme de combustível; das conexões dos terminais de força (alternador) e; da ventilação do ambiente. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver); da tubulação de combustível; visual do sistema de escapamento de gases; do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário); das mangueiras de arrefecimento; sensor PT100 e; dos amortecedores de vibração. Limpezas: do filtro de ar; da carcaça do gerador com produto específico para aplicação e; externa do quadro de comando. A manutenção também inclui: testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga/com carga – com autorização do cliente); análise das grandezas elétricas observadas (sem carga/com carga – com autorização do cliente) e; drenagem de impurezas do tanque.

A CONTRATADA deve realizar as manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, visando atender as instruções do fabricante e manter os equipamentos de acordo com as normas regulamentadas.

Compreende-se como manutenção preventiva o serviço periódico e programado que objetiva prevenir falhas e defeitos nos equipamentos e em seus componentes.

A periodicidade destes serviços deve estar de acordo com o Item II deste Termo de Referência, devendo ser realizado agendamento das visitas técnicas.

Deverá ocorrer no local de instalação do aparelho, sete dias por semana e 24 horas por dia, permitindo a presença de profissional responsável por acompanhar os serviços designados pela Secretaria de Saúde.

Manutenção corretiva é realizada após o chamado, mediante falha ou defeito que prejudique o funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter equipe especializada em prontidão para atender aos chamados em até 2 (duas) horas da abertura do chamado e conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Na impossibilidade da conclusão dos serviços no período de 24 horas, a prorrogação deverá ser requerida por escrito justificando a causa junto à Secretaria de Saúde para ciência e avaliação.

Preferencialmente, deve-se realizar a manutenção corretiva no local de instalação do mesmo, no entanto, na impossibilidade do conserto no loca, a contratada deverá disponibilizar geradores portáteis para suprir a demanda até a conclusão do conserto, sendo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



responsabilidade da CONTRATADA transportar e zelar pelo equipamento, devolvendo-o em perfeitas condições, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer gastos adicionais.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

O praz de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ITEM I – RELAÇÃO DOS GERADORES PARA MANUTENÇÃO

Pronto Atendimento COHAB II - Gerador

Rua do Bosque, 410 – COHAB II – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins QSL9 G5 – Série – 36508258 – 330 kVA.

Pronto Atendimento Infantil

Rua Gal. Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins NTA855G – Série – 30112538 – 250 kVA.

Policlínica

Rua Zacarias de Medeiros, 400 – Parque Santa Tereza – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins C250D6 – Série – L14T033477 – 313 kVA.

Almoxarifado Central

Rua Pedro de Oliveira, 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba – SP. Gerador WEG modelo GTA – Nº ST: 0081287405 – 81/78 kVA.

ITEM II – TABELADE PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO E ATIVIDADE NECESSÁRIA	PERIODICIDADE				
1	Verificação do nível de combustível, aquecedor de refrigerante, indícios de desgaste, tubulação de ar indícios de deterioração. Checagem do nível de óleo e nível do líquido de arrefecimento. Verificação de vazamentos nas conexões de combustível, bem como a drenagem de água no recipiente de combustível e em seu filtro, a inspeção do filtro de ar e limpeza. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver).	Manutenção semanal				
2	Verificação nas ligações da bateria para observar se há folgas ou	Manutenção mensal				



	corrosão, fazer a análise da tensão flutuante do condutor de bateria, do carregador de baterias através de testes operacionais, funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato. Avaliação da tensão apropriada da correria para analisar qualquer indício de desgaste, checagem das mangueiras de arrefecimento, da regulagem de boias e alarme de combustível, testes operacionais de proteções e alarmes. Vistoria geral (acúmulo de poeira, componentes soltos ou indícios de corrosão).	
3	Substituição do filtro de combustível, higienização do cárter de respiro, substituição dos filtros de refrigerante e ar, inspeção visual do sistema de escapamento de gases, do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário).	Manutenção semestral
4	Higienização completa do sistema de refrigeração.	Manutenção anual

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que para o bom funcionamento do gerador de energia é necessário que se faça manutenções periódicas com mão de obra especializada, a fim de manter a conservação do equipamento e seus componentes, minimizando a possibilidade de eventuais falhas que comprometam sua operação normal.

Considerando a necessidade de realizar essas manutenções nos Prontos Atendimentos COHAB II, Pronto Socorro Infantil – PSI e Almoxarifado.

Portanto, a contratação dos serviços é de extrema necessidade para o fiel cumprimento da determinação judicial.

2 – PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCS publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta secretaria:

Item	Descrição								
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.								

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Comunicar prontamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato.

Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, cível e criminal, que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificações necessárias: do nível de óleo lubrificante; de obstruções da entrada e saída de ar; do nível do líquido de arrefecimento; de vazamento; de vazamento das conexões de combustível; do torque dos terminais das baterias; do funcionamento do sistema de préaquecimento e termostato; dos mangotes, alinhamento ou reaperto; do nível de óleo da bomba injetora; do alternador (análise visual); da conservação da carcaca do gerador; do funcionamento; do carregador de baterias através de testes operacionais; dos parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente); de ruídos na operação; da regulagem de boias e alarme de combustível; das conexões dos terminais de força (alternador) e; da ventilação do ambiente. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver); da tubulação de combustível; visual do sistema de escapamento de gases; do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário); das manqueiras de arrefecimento; sensor PT100 e; dos amortecedores de vibração. Limpezas: do filtro de ar; da carcaça do gerador com produto específico para aplicação e; externa do quadro de comando. A manutenção também inclui: testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga/com carga – com autorização do cliente); análise das grandezas elétricas observadas (sem carga/com carga – com autorização do cliente) e; drenagem de impurezas do tanque.

A CONTRATADA deve realizar as manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, visando atender às instruções do fabricante e manter os equipamentos de acordo com as normas regulamentadoras.

Compreende-se como manutenção preventiva o serviço periódico e programado que objetiva prevenir falhas e defeitos nos equipamentos e em seus componentes.

A periodicidade destes serviços deve estar de acordo com o Item II do Termo de Referência, devendo ser realizado agendamento das visitas técnicas.

Deverá ocorrer no local de instalação do aparelho, sete dias por semana e 24 horas por dia, permitindo a presença de profissional responsável por acompanhar os serviços, designado pela Secretaria de Saúde.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Manutenção corretiva é realizada após o chamado, mediante falha ou defeito que prejudique o funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter equipe especializada em prontidão para atender aos chamados em até 2 (duas) horas da abertura do chamado e conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Na impossibilidade da conclusão dos serviços no período de 24 horas, a prorrogação deverá ser requerida por escrito justificando a causa junto à Secretaria de Saúde para ciência e avaliação.

Preferencialmente, deve-se realizar a manutenção corretiva no local de instalação do mesmo, no entanto, na impossibilidade do conserto no local, a contratada deverá disponibilizar geradores portáteis para suprir a demanda até a conclusão do conserto, sendo responsabilidade da CONTRATADA transportar e zelar pelo equipamento, devolvendo-o em perfeitas condições, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer gastos adicionais.

ITEM I – RELAÇÃO DOS GERADORES PARA MANUTENÇÃO

Pronto Atendimento COHAB II - Gerador

Rua do Bosque, 410 – COHAB II – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins QSL9 G5 – Série – 36508258 – 330 kVA.

Pronto Atendimento Infantil

Rua Gal. Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins NTA855G – Série – 30112538 – 250 kVA.

Policlínica

Rua Zacarias de Medeiros, 400 – Parque Santa Tereza – Carapicuíba – SP. Gerador Cummins C250D6 – Série – L14T033477 – 313 kVA.

Almoxarifado Central

Rua Pedro de Oliveira, 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba – SP. Gerador WEG modelo GTA – nº ST: 0081287405 – 71/78 kVA.

ITEM II – TABELA DE PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO E ATIVIDADE NECESSÁRIA	PERIODICIDADE				
1	Verificação do nível de combustível, aquecedor de refrigerante, indícios de desgaste, tubulação de ar indícios de deterioração. Checagem do	Manutenção semanal				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	nível de óleo e nível do líquido de arrefecimento. Verificação de vazamentos nas conexões de combustível, bem como a drenagem de água no recipiente de combustível e em seu filtro, a inspeção do filtro de ar e limpeza. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver).	
2	Verificação nas ligações da bateria para observar se há folgas ou corrosão, fazer a análise da tensão flutuante do condutor de bateria, do carregador de baterias através de testes operacionais, funcionamento do sistema de pré aquecimento e termostato. Avaliação da tensão apropriada da correria para analisar qualquer indício de desgaste, checagem das mangueiras de arrefecimento, da regulagem de boias e alarme de combustível, testes operacionais de proteções e alarmes. Vistoria geral (acúmulo de poeira, componentes soltos ou indícios de corrosão).	Manutenção mensal
3	Substituição do filtro de combustível, higienização do cárter de respiro, substituição dos filtros de refrigerante e ar, inspeção visual do sistema de escapamento de gases, do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário).	Manutenção semestral
4	Higienização completa do sistema de refrigeração.	Manutenção anual

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de realizar manutenções periódicas nos geradores instalados nas unidades de saúde do município.

Considerando que o serviço visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos sem prejuízo para os munícipes e ao município.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência o serviço mencionado.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades se baseiam no número de geradores instalados nas unidades de saúde.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Item	Unid. de medida	Quant.	Descrição				
			Contratação de empresa prestadora de serviços de				
1	Serviço	1	manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia				
			com eventual troca de peças, se necessário.				

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento do objeto contratado para o serviço, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista que a contratação tem por finalidade o funcionamento contínuo do serviço.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada aos planos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carapicuíba.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades de saúde.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há medidas a serem adotadas por se tratar de serviço prestado de forma contínua.

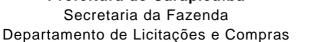
14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificam-se impactos ambientais decorrentes da contratação.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE





Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual roca de peças, se necessário, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.	11/100	12	R\$ 20.533,33	R\$ 246.399,96
	VALOR TOTAL ESTIMADO	DA LICITA	AÇÃO		R\$ 246.399,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 246.399,96 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 67/2025
Processo Administrativo nº. 14567/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA

Α	empresa,	ins	crita	no	CNPJ	(M.F.) sob	()	nº
	, por interme	édio	do	seu	represen	tante	legal,	0	Sr(a)
	portador(a) da (Carte	ira d	e ider	ntidade nº.			€	e CF	PF
nº .	, DECLARA:									

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de de
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 67/2025
Processo Administrativo nº. 14567/2025

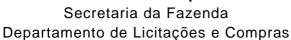
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua , nº, bairro, na cidade de							
manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia							
TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR N	/IENSAL	VALOR A	NUAL
serviço de gera	ação de empresa prestadora de s de manutenção preventiva e corretiva dores de energia com eventual troca de se necessário.	Mês	12	R\$ XX	X,XX	R\$ XXX	,XX
1	VALOR TOTAL DA PRO	OPOSTA				R\$ XXXX	K,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso). 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre							

- o fornecimento do material.

 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO		Nº	
NOME DA AGÊNCIA		Nº	
NÚMERO DA CONTA			
Nome e Cargo			
E-mail institucional: _			
E-mail pessoal:			_
	•		•





Local,	de	de 2025.
	(assinatura do responsável pela empresa)	
	Nome – Cargo	

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

•	e entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
CARAPICUIBA e a Empresa	na forma abaixo:
	MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Jo	aquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP,
neste ato representada pelo Prefeito	Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº.
15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-	10 e pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva,
Sr, portadora do R	CG nº e do CPF nº
CONTRATADA:	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
à	, Estado de, na cidade de , legalmente aqui
representada na forma de seu Con	trato Social e alterações subsequente e pelo Senhor
,	portador da cédula de identidade RG n° e
do CPF/MF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de impressora térmica e leitor de código de barra, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço deverá ser prestado conforme Termo de Referência, em atendimento à

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- **4.1.** O valor da presente aquisição será de R\$ (), conforme proposta anexa.
- **4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SSMP** nº: 13.02.10.302.0019.3.3.90.39.17.450 (Transferências e Convênios Federais Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **7.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **7.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.



Prefeitura do Mun	icípio de Carapicuíba, dede 2025.			
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA			
	José Roberto da Silva – Prefeito			
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva			
	CONTRATADA			
Testemunhas				
Nome:				
RG: RG:				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 67/2025
Processo Administrativo nº. 14567/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA
A(<u>nome da licitante</u>), empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.</u>
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) , (data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

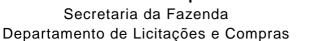


ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF: _____





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO		CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUS	TF:				
Pelo contratante:	<u> </u>				
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRAT					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
	=				
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		_			
Nome:					



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

Cargo:		_
CPF:		_
Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.